



Parecer Técnico n.º 033/2026

Processo n.º 10/2026 – Pregão Eletrônico n.º 90001/2026

Ao Sr. Licitante

**PROSUL COMERCIO E SERVICOS LTDA - 62.110.122/0001-98.**

**Assunto:** Análise de Conformidade Técnica da Proposta.

## I. DO RELATÓRIO

Trata-se de análise técnica para verificar se o equipamento proposto pela empresa, atende aos requisitos mínimos descritos no Termo de Referência para o Item 5 (Balança Digital), conforme as exigências do Termo de Referência e a Portaria Inmetro nº 157/2022.

## II. DA FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA

Requisito do Objeto	Especificação do Equipamento Ofertado	Status
Capacidade: Até 180 kg.	180 kg.	ATENDE
Material: Vidro ultrarresistente.	Vidro temperado.	ATENDE
Cor: Branca.	Transparente.	NÃO ATENDE
Base: Antiderrapante.	Não possui.	NÃO ATENDE
Dimensões: 26 x 26 x 2,5 cm (aprox.).	30 x 30 x 3 cm.	ATENDE
Alimentação: 02 pilhas AAA.	Bateria 12V / Pilha.	NÃO ATENDE
Regulamentação: Portaria Inmetro nº 157/2022.	Possui certificado INMETRO.	PARCIAL (Não informa a portaria)

A análise das especificações do produto ofertado revela divergências críticas que inviabilizam a aceitação do objeto:

**Segurança e Ergonomia:** O edital exige expressamente uma base antiderrapante, item essencial para a segurança do usuário em ambientes de saúde ou banheiros. O produto ofertado declara explicitamente não possuir plataforma antiderrapante.

**Compatibilidade de Insumos:** O Termo de Referência padronizou a alimentação em pilhas AAA, que são de fácil reposição no mercado. O catálogo indica uma voltagem de bateria de 12V, o que sugere o uso



de baterias do tipo A23 ou CR2032, divergindo do padrão de manutenção da administração.

**Padronização Visual:** A cor solicitada é branca, enquanto o produto ofertado é transparente, descumprindo o requisito estético e de padronização do lote.

**Regulamentação:** A Portaria Inmetro nº 157/2022 regulamenta o uso de equipamentos em ambientes domésticos, comerciais e de saúde. Contudo, a certificação apresentada é omissa e não cita fontes, declarando apenas que o produto "possui certificação Inmetro" sem fornecer evidências.

### III. DA CONCLUSÃO

Apesar de o produto alegar conformidade com as normas do INMETRO, pode tratar-se de equipamento destinado ao uso doméstico. Além de falhar em requisitos técnicos eliminatórios de segurança (base antiderrapante) e tipo de alimentação.

Diante do exposto, este setor técnico emite parecer pela NÃO ACEITABILIDADE do produto e, conseqüentemente, pela DESCLASSIFICAÇÃO da proposta para o Item 5.

É o parecer.

São Jorge d'Oeste, 03 de março de 2026.

**Mário A. Sangaletti**  
Agente de Contratações II  
Portaria nº 2.915/2025

**SÃO JORGE D'OESTE**

23-11-63